



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

132 /2023
1204 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva da artista contratada.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da artista, como forma de demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas da mesma artista na região no prazo de até 1 ano.

Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 10 de novembro de 2023.


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
CAB/RS nº 99486
Port. 234/18




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2023.**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS (DENA VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.495.912/0001-09, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n.º 510, Centro, Pelotas – RS, representada pela Sra. Denise da Silva Vargas, CPF n.º 458.651.160-53, para realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 10 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2023.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS (DENA VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.495.912/0001-09, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n.º 510, Centro, Pelotas – RS, representada pela Sra. Denise da Silva Vargas, CPF n.º 458.651.160-53, para realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 10 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 273 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, n.º 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, DENISE DA SILVA VARGAS (DENA VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.495.912/0001-09, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n.º 510, Centro, Pelotas – RS, representada pela Sra. Denise da Silva Vargas, CPF n.º 458.651.160-53, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, realizado no CRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no CRAS na R. Luis Osório D'Avila nº 253 - Bairro Pilão - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 19hs as 21hs dia 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1660 – FNAS - SCFV

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.


CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Denise da Silva Vargas
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 273 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, n.º 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, DENISE DA SILVA VARGAS (DENA VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.495.912/0001-09, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n.º 510, Centro, Pelotas – RS, representada pela Sra. Denise da Silva Vargas, CPF n.º 458.651.160-53, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, realizado no CRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no CRAS na R. Luis Osório D'Avila nº 253 - Bairro Pilão - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 19hs as 21hs dia 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1660 – FNAS - SCFV

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

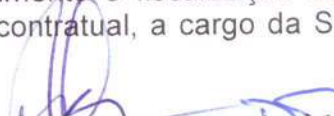
CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.


CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Denise da Silva Vargas
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS (DENA VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.495.912/0001-09, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n.º 510, Centro, Pelotas – RS, representada pela Sra. Denise da Silva Vargas, CPF n.º 458.651.160-53, para realização de show com Dani e Dena, com duração de 2h, no dia 17 de novembro de 2023, no evento comemorativo ao dia da Consciência Negra, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1660 – FNAS - SCFV


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 10/11/2023
à 27/11/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins



Memorando 4.613/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Daiane R. SMAS

Para

SMA - Secretaria...

CC

A/C Lara S.

7 setores envolvidos

SMASSMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DS-SLC

06/11/2023 10:36

Contratação Dani e Dena Cultura Afro

Fonte de Recurso: 1660 - FNAS - SCFV

Pelo presente solicito a contratação de Dani e Dena para o evento comemorativo ao Dia da Consciência Negra que será realizado do CRAS, no dia 17 de novembro de 2023 em parceria com o Movimento Negro e o Conselho Municipal de Igualdade Racial para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS com a intenção de promover e estimular o debate sobre a importância do combate da discriminação racial. Solicito que a contratação seja feita por inexigibilidade devido a ser um grupo consagrado na região na cultura afro brasileira.

Especificação: Show Dani e Dena com duração de 02 horas no dia 17 de novembro de 2023 no CRAS.

Atenciosamente

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

631a54ede9474_xs.png (173,28 KB)	1 download
certidao_estadual.pdf (90,34 KB)	1 download
Certidao_federal.pdf (77,39 KB)	1 download
certidao_trabalhista.pdf (84,03 KB)	1 download
cmd_municipal.pdf (40,97 KB)	1 download
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (208,58 KB)	3 downloads
Consulta_Regularidade do Empregador.pdf (79,32 KB)	1 download
Declaracao de nao emprego de menor dena vargas assinado.pdf (78,59 KB)	2 downloads
download.jpg (11,29 KB)	0 downloads
imaces.jpg (10,62 KB)	0 downloads

images_1_.jpg (8,87 KB)	0 downloads
livro_negras_palavras_4.jpg (113,19 KB)	0 downloads
ORÇAMENTO dari e dena assinado 1 .pdf (134,77 KB)	2 downloads
Radox_Reponle_band.jpg (83,54 KB)	0 downloads
termo dari e deni.pdf (412,87 KB)	6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2023 10:39:28 Daiane Acosta Rodrigues SMA assinou digitalmente Memorando 4.613/2023 com o certificado DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.613/2023

06/11/2023 11:02

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: DENISE DA SILVA VARGAS CNPJ - 28.495.912/0001-09

Valor serviço: R\$ 1.800,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2023 12:00:14 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 1- 4.613/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 4.613/2023

06/11/2023 12:00

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2023 12:00:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

06/11/2023 12:00:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.



**Despacho 3-
4.613/2023**

07/11/2023 11:37

(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

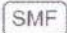
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

07/11/2023 11:37:39

Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 3- 4.613/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

07/11/2023 11:37:40

Luis Antônio Saraiva  arquivou.

07/11/2023 11:37:40

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.**Despacho 4-
4.613/2023**

08/11/2023 14:59

(Encaminhado)

Monica M.



A/C Ildo S.


CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 2355, para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

08/11/2023 14:59:21

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 4- 4.613/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

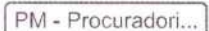
08/11/2023 14:59:26

Monica de Freitas Martins  arquivou.

08/11/2023 14:59:26

Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.**Despacho 5- 4.613/2023**

09/11/2023 11:12 (Encaminhado)

Ildo S. 

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PM - Procuradoria Municipal

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 09/11/2023 11:12:05 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 09/11/2023 11:12:05 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 09/11/2023 11:12:15 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.613/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.
- 09/11/2023 11:53:56 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.
- 09/11/2023 11:53:56 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 10/11/2023 10:12:19 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Memorando 4.613/2023

De: Daiane R. - SMAS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 06/11/2023 às 10:36:14

Setores envolvidos:

SMA, SMAS

Contratação Dani e Dena Cultura Afro

Fonte de Recurso: 1660 - FNAS - SCFV

Pelo presente solicito a contratação de Dani e Dena para o evento comemorativo ao Dia da Consciência Negra que será realizado do CRAS, no dia 17 de novembro de 2023 em parceria com o Movimento Negro e o Conselho Municipal de Igualdade Racial para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS com a intenção de promover e estimular o debate sobre a importância do combate da discriminação racial. Solicito que a contratação seja feita por inexigibilidade devido a ser um grupo consagrado na região na cultura afro brasileira.

Especificação: Show Dani e Dena com duração de 02 horas no dia 17 de novembro de 2023 no CRAS.

Atenciosamente

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

631a54ede9474_xs.png
certidao_estadual.pdf
Certidao_federal.pdf
certidao_trabalhista.pdf
cnd_municipal.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_de_nao_emplo_de_menor_dena_vargas_assinado.pdf
download.jpg
images.jpg
images_1_.jpg
livro_negras_palavras_4.jpg
ORCAMENTO_dani_e_dena_assinado_1_.pdf
Radox_Reponte_band.jpg
termo_dani_e_deni.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	DENA VARGAS
Endereço:	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE
CNPJ: (x) CPF: ()	28.495.912/0001-09

Descrição do Objeto:	Show de Dani e Dena alusivo ao dia da Consciência Negra no dia 17 de novembro de 2023.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show de Dani e Dena alusivo ao dia da Consciência Negra	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Valor total da proposta:	R\$ 1.800,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Denise da Silva Vargas
CPF do Representante Legal	458.651.160-53
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Denise da Silva Vargas
Data:	01/11/2023
Validade da Proposta:	30 dias

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENISE DA SILVA VARGAS
Data: 01/11/2023 16:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BDC-476D-BADA-7957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE ACOSTA RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-82) em 06/11/2023 10:39:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3BDC-476D-BADA-7957>



Dam António apresenta

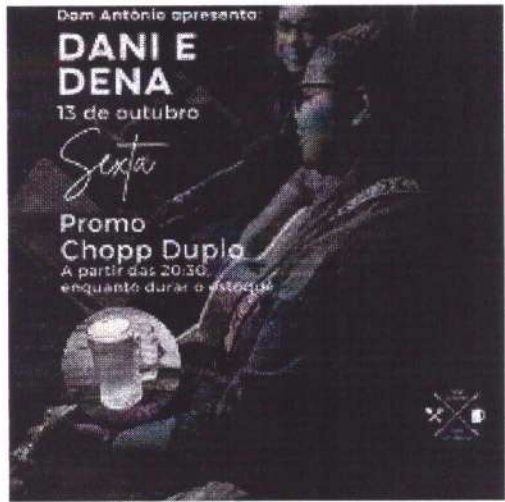
DANI E DENA

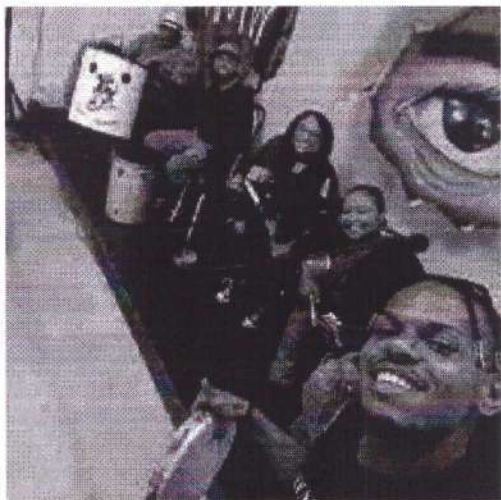
13 de outubro

Sexta

Promo
Chopp Duplo

A partir das 20:30,
enquanto durar o estoque











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 28.495.912/0001-09

Certificamos que, aos **01 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26544988**
Autenticação: **36759356**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS
CNPJ: 28.495.912/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

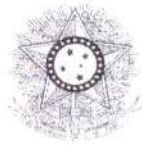
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:04 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **0818.476C.F19F.BF45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.495.912/0001-09
Certidão nº: 60860551/2023
Expedição: 01/11/2023, às 13:56:32
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.495.912/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: DENISE DA SILVA VARGAS

CPF/CNPJ Nº: 28.495.912/0001-09

Inscrição Municipal Nº: 612616

Requerimento Nº: 63510/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 02/10/2023

Validade: 31/12/2023



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.495.912/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2017
NOME EMPRESARIAL 28.495.912 DENISE DA SILVA VARGAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENA VARGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO ALEGRE	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENASV@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 8457-5772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.495.912/0001-09

Razão Social: 28495912 DENISE DA SILVA VARGAS

Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 510 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2023 a 23/11/2023

Certificação Número: 2023102505121513784251

Informação obtida em 01/11/2023 13:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Anexo não disponível para exportação

O arquivo Declaracao_de_nao_emprego_de_menor_dena_vargas_assinado.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.613/2023

Anexo não disponível para exportação

O arquivo ORCAMENTO_dani_e_dena_assinado_1_.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.613/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 -- OBJETO
Pelo presente solicito a contratação de Dani e Dena para o evento comemorativo ao Dia da Consciência Negra que será realizado do CRAS, no dia 17 de novembro de 2023 em parceria com o Movimento Negro e o Conselho Municipal de Igualdade Racial para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS com a intenção de promover e estimular o debate sobre a importância do combate da discriminação racial.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Show Dani e Dena com duração de 02 horas no dia 17 de novembro de 2023 no CRAS.
3 – JUSTIFICATIVA
O Evento necessita de um show de encerramento que seja voltado a promoção da igualdade racial e que estimule a importância do combate da discriminação racial.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1660 – FNAS - SCFV
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no CRAS na Rua Luis Osório D’Avila nº 253 - Bairro Pilão - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 19hs as 21hs dia 17 de novembro de 2023 conforme estabelecido neste Termo de Referência.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias especificados neste Termo de Referência.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o término da realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será por inexigibilidade desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência, por se tratar de um grupo consagrado na região.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa com base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.800,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia do documento do autorizado pela empresa para assinatura do contrato.
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita federal, estadual e municipal).
4. Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débito anadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
6. Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Angelisa Coelho Veleda
Coordenadora do CRAS

DATA:06/11/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Daiane Acosta Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BDC-476D-BADA-7957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE ACOSTA RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-82) em 06/11/2023 10:39:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3BDC-476D-BADA-7957>